

Nº 136. E como nada mais houverse a se tratar o Sr. Presidente da comissão encarregado os trabalhos da sessão, e em Secretaria lavraria o presente ato que depois de lida e aprovada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes.

Mominkos, 29 de Novembro de 1971.

Francisco das Chagas Rocha  
José Otacílio de Farias  
Geraldo Antônio Alves  
Manoel Messias de Souza

Ata da abertura do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Mominkos no dia (31), trinta e um de Janeiro de mil, novecentos e setenta e dois. (1972).

Aos (31), trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), as catorze horas reuniram-se nos salões da Câmara Municipal de Mominkos, os Vereadores desta Casa legislativa, para abrir o primeiro período legislativo desta Câmara. Inicialmente o Sr. Presidente da comissão abriu a sessão, logo em seguida foi feita a leitura do expediente, que não tendo nenhum projeto a encaminhar, a não ser o de abertura do primeiro período — dos anos em curso. E como nada mais houvera a se tratar o Sr. Presidente da comissão encarregado os trabalhos da sessão, e em Secretaria lavrar a presente ato que depois de lida e aprovada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes. Mominkos, 31 de Janeiro de 1972.

Francisco das Chagas Rocha

José Otávio de Freitas

José Góes Rosas Roque

Manoel Messias de Araújo

Moacir Pereira do Nascimento

Ata da segunda sessão do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Monchique, do dia (14), quatorze dias do mês de Fevereiro de (1972), mil novecentos e setenta e dois.

As (14), quatorze dias, do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta, (1972), às (14), quatorze horas reuniram-se os Vereadores à Câmara Municipal de Monchique, no Salão da Câmara de Vereadores local. Inicialmente o Sr. Presidente da sessão abriu a sessão logo em seguida foi feita a abertura da sessão, que nada teve a constar para apresentações ao plenário da Câmara. A sessão em apreço não constitui a maioria dos Vereadores e como nenhuma mais houvesse a tratar p/ Dr. Presidente daí como encerrada a reunião. e em Secretariai darrei a presente ato que depois de lida e assinada vai assinada pelos Vereadores presentes.

Monchique, 14 de Fevereiro de 1972.

Francisco das Chagas Rocha

Pedro Pedroso Gomes

Manoel Messias de Araújo

Ota da Segunda <sup>(3<sup>a)</sup>)</sup>

sessão do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Monchique, do dia (28), vinte e oito de Fevereiro

ano de 1972.

Os vinte e oito (28), dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), às (14), quatorze horas, reuniram-se nos Salões da Câmara Municipal de Mininhos, os Senhores Vereadores desta Casa legislativa.

Inicialmente o Sr. Presidente deu como aberta a sessão logo em seguida foi given a abertura dos trabalhos que nada teve a contentar para apresentações ao plenário da Câmara.

A sessão supra compunha os Vereadores, Francisco das Chagas Rocha, Pedro Petris Gomes e Manoel Messias de Araújo. E como nada mais, houve a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrado os trabalhos da presente sessão, e em Sessão lami a dita até que vai assinada pelos Vereadores presentes.

Mininhos, 28 de Fevereiro de 1972.

\* Francisco das Chagas Rocha

\* José Otávio de Furtas

José Afonso Roque

Manoel Messias de Araújo

Nicácio Pereira da Mata

Csta da quarta (4º), sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Mininhos, no dia (13), trinta de Março de mil novecentos e setenta e dois (1972).

No trinta dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 14 horas quarenta horas reuniram-se os senhores Verea-

adres. no Salão da Câmara Municipal de Moninhos, para votarem os projetos de Leis nº. 8/72, e nº 9/72., sendo o projeto de lei nº 8/72 do Executivo Municipal, autorizando a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cunhos), para fazer face as despesas com a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, e da outras providências. O Prefeito Municipal de Moninhos, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão e promulgou a seguinte lei: Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Moninhos, autorizado a abrir o crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cunhos), para fazer face as despesas com a manutenção do Programa de Alimentação Escolar Municipal, em Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar. Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias. Pács da Prefeitura Municipal de Moninhos, em 9 de Maio de 1972. Francisco Aldemar Rocha. Prefeito Municipal. Projeto de Lei nº 9/72. Também oriundo do poder Executivo, que autoriza o chefe do Executivo Municipal, a abrir o crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cunhos), para fazer face as despesas com uma Central Telefônica, dois aparelhos telefônicos, e da outras providências: O Prefeito Municipal de Moninhos, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessões e promulgou a seguinte lei: Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Moninhos autorizado a abrir o crédito especial ao Orçamento vigente

no valor de ~~CR\$~~ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de uma Central Telefônica Semi-automática e (2), dois aparelhos telefônicos, sendo (1), um aparelho para a Prefeitura Municipal, e (1), um para a Unidade Sanitária de Moninhas. Artigo 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Pelo te Prefeitura Municipal de Moninhas aos 09 de Março de 1972. Francisco Aldoré Pachê - Prefeito Municipal. Os projetos supressos mencionados, de Nº 8/72 e 9/72, do poder Executivo foram apresentados pelas Comissões de Finanças, Legislação e Justiça e Redação Final, sendo os mesmos aprovados como estavam redigidos, em primeira, segunda e terceira discussão, pelas referidas Comissões; O projeto de Lei Nº 8/72, transformou-se na lei Nº 137 e o projeto de Lei Nº 9/72, tornou o Nº 138. É como nada mais houve a se tratar o Dr. Presidente levantou os trabalhos da presente sessão, e encetando logo este ato que depois de lido e aprovado conforme, vai assinada pelos Vereadores presentes.

Moninhas, 13 de Março de 1972.

Francisco das Chagas Pachê

José Otálio de Freitas

Manoel Messias de Souza

Moacir Peçaria da Mota

Joel Pachêco Roque

Bento Leônidas Gomes

Ata da (5<sup>a</sup>) quinta sessão平常 ordinária  
do (1<sup>º</sup>), primeiro período legislativo da Câmara  
Municipal de Moninhas, do dia (27), vinte e  
sete de Março de 1972 (mil novecentos e setenta  
e dois).

Aos vinte e sete dias do mês de Março  
de 1972, (mil novecentos e setenta e dois), às 18 ho-  
ras, reuniram-se os senhores Vereadores à Câma-  
ra Municipal de Moninhas, nos salões, da Ca-  
ma de Vereadores, local, para ter lugar mais  
uma sessão平常 ordinária do legislativo mu-  
nicipal; Inicialmente o Sr. Presidente Francisco das  
Chagas Rechô, deu como aberta os trabalhos,  
e logo em seguida foi feita a abertura da  
sessão em apreço, Oto continuo o Dr. Secretário  
fez a leitura ao expediente, que contém ape-  
nas do ofício Nº 143/72, da Secretaria do  
Interior e justiça datada de 09 de Fevereiro, do  
corrente ano, agraciando a Comunidade, desta  
Câmara aquela Secretaria, de alívio do  
(1<sup>º</sup>), primeiro período legislativo desta casa.

Com nada mais houve a se tratar  
o Sr. Presidente deu como encerrado os tra-  
balhos da presente sessão, e o Secretário fez  
a ata que depois de lida, e aprovada con-  
forme vai assinada pelos Vereadores presen-  
tes. Moninhas, 27 de Março de 1972.

Francisco das Chagas Rechô

José Facílio de Freitas

José D'Abreu Roque

Moacyr Peixoto da Mota

Manoel Messias de Braga

Sedro Petri Gomes

Ata da (6<sup>a</sup>) sexta sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Moninhas, do dia 29 (vinte e nove) de Março de mil novecentos setenta e dois.

Aos vinte e nove dias do mês de Março de mil novecentos setenta e dois, às (14) catorze horas, reuniram-se os senhores Vereadores desta casa legislativa, nos Salões da Câmara Municipal de Moninhas, local designado as reuniões da Câmara de Vereadores deste município. Inicialmente o Presidente da Câmara, Francisco das Chagas Rocha deu céus abertos os trabalhos, e logo em seguida foi feita a leitura do expediente pelo Dr. Secretário que contava dos Projetos de Lei N° 8/72 e 9/72 e 10/72, oriundos do poder Executivo, sendo o projeto de Lei N° 10/72 que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial adicional, ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil mil reais), para o fim que indica e dei outras providências: A Câmara Municipal de Moninhas, aprovou e em Plenário Municipal de Moninhas, sancionou e promulgou a seguinte lei: Artº 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial suplementar ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil mil reais), para refrescos da seguinte destinação orçamentária: Diretoria Municipal de Administração e Finanças Despesas Correntes: Despesas de Anterior 3.1.5.0.1 Despesas Exercícios Anteriores: Passa de Cr\$ 1.000,00 Para Cr\$ 11.000,00 - Aumento de Cr\$ 10.000,00 Artigo 2º Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica apontados os recursos do item I, dos artigos 43 da Lei 4.320 de 17 de Março

de 1964. Artigo 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário: Falso da Prefeitura Municipal de Mininhos em 29 de Março de 1972. Francisco Abraão Pochia. Prefeito Municipal. "Projeto de Lei N° 9/72, autoriza a venda de "NOVAS" ações da Petróleo Brasileiro S/A, "PETROBRÁS," e de outras providências." A Câmara Municipal de Mininhos, aprovou e em Projeto Municipal de Mininhos, sanciono a seguinte lei: Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mininhos, Estados do Ceará, autorizada a promover a venda, pelo melhor preço, na forma do artigo 15, inciso II, letra "A" da Constituição Federal, de novas ações provenientes de bonificações e subscrições da Petróleo Brasileiro S/A, "PETROBRÁS," deste município, proveniente de bonificações e subscrições, podendo para esse fim constituir promotor, e tudo mais que se fizer necessário." Artigo 2º Os recursos resultantes da venda de que trata o artigo anterior, serão aplicados como ajuda financeira na urbanização de vias públicas, de maior valor urbanístico. Artigo 3º O ônus proveniente de serviços prestados, serão deduzidos da totalidade da venda. Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário. Falso da Prefeitura Municipal de Mininhos, aos 29 de Março de 1972.

Francisco Abraão Pochia. Prefeito Municipal.

Projeto de Lei N° 12/72, Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar adicional ao Orçamento vigente da importância de réis R\$ 4.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o fim que indica e de outras providências. O Prefeito Municipal de Mininhos; Falso sabo que a Câmara Municipal

secretaria e em sancção e promulga a seguinte lei:  
Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Monumens autorizado a abrir o crédito especial ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Busino Primário - Recita de capital - Investimentos -

4.1.1.0.61 - Obras Públicas - Parceria de Cr\$ 16.000,00 Para Cr\$ 40.000,00 - Aumento de Cr\$ 24.000,00. Artigo 2º

Para fazer face as despesas ou que <sup>não</sup> o artigo anterior, fica aportados os recursos do item I do artigo 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Artigo 3º

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Páro da Prefeitura Municipal de Monumens, em 29 de Março de 1972. Francisco Otacilio Rocha

Prefeito Municipal: Os referidos projetos ao serem apresentados em plenário, foram devidamente apreciados pelas Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, e Redação Final; citados projetos oriundos do Poder Executivo, ora em tramitação neste Câmara, foram aprovados por unanimidade, pelas Comissões mencionadas, em primeira, segunda e terceira discussão transformando-os em leis; Projeto de Lei nº 10/72 Lei nº 139, - Projeto de Lei nº 11/72 Lei nº 140 e Projeto de Lei nº 12/72, Lei nº 141.

Por fim o Dr. Presidente agradeceu a presença dos senhores Vereadores, E como nada mais houvesse a tratar, o Dr. Presidente deu como encerrada os trabalhos, da presente sessão, e o Secretário fez-se a este ato que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Vereadores presentes:

Monumens, 29 de Março de 1972.

Francisco das Chagas Rocho  
José Otacilio de Freitas

\* Graldo Adilino dos Santos  
Joaquim José de Araújo  
Moacir Pereira da Mota

Até àa (7<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Morinhas, do dia 31 (trinta e um de Março de mil novecentos e setenta e sete).

Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos setenta e dois, às 1h horas, iniciaram-se os senhores Vereadores, a Câmara Municipal de Morinhas, nos Salões da Câmara de Vereadores, local para ter lugar mais uma sessão, do legislativo Municipal, no local, e hora de costume. Inicialmente o Presidente da Câmara Francisco das Chagas Rocha, deu como aberto o trabalho e logo em seguida foi feita a leitura do expediente que constava do Projeto de Lei N° 13/72, do Poder Executivo, e cujo projeto passo a transcrever: Cria o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Morinhas, Estado do Ceará; e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Morinhas, Estado do Ceará, far saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Morinhas, Estado do Ceará, decretou e cun sanciona a seguinte lei: Artigo 1º Fica criado nos moldes da presente lei, o DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Morinhas, com finalidades previstas na presente lei e com regulamento disciplinado por DECRETO MUNICIPAL. Artigo N° 2º Caberá ao DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, desenvolver, orientar, planificar, aplicar e erradicar a po-

lítica educacional, Cultural e Assistencial do Governo Municipal, nos moldes da presente lei e legislações posteriores específicas. Artigo 3º O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL terá administração independente e descentralizada dos demais órgãos de administração municipal, com dotação global específica no Orçamento Municipal, contabilidade, serviços de planejamento e órgãos assessores peculiar, com subordinação direta e imediata ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal. Artigo 4º A Prefeitura Municipal, em seu Orçamento anual e, Plano de Desenvolvimento Setoriais por Orçamentação Trienal ou Plurianual, dotará o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL de recursos necessários ao cumprimento de sua programação administrativa no setor de desenvolvimento de sua política Educacional, Cultural e Assistencial atendendo os seguintes princípios: Parágrafo - 1º A dotação global consignada ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, compreenderá as necessidades e programação oferecida a Prefeitura pelo Setor do planejamento do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, respeitados os limites e possibilidades de sua receita na conformidade com as disciplinas da Lei de Direito Financeiro e legislações específicas. Parágrafo - 2º - A fim de autodeterminar sua política administrativa, o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, organizará os seus próprios quadros administrativos, compreendendo os seguintes - Órgãos:  
a). Estudos e Pesquisas; b). Planejamento e Orientação;  
c). Educação e Cultura; d). Assistência Médico-Social;  
e) Administração e Coordenação; Artigo 5º Fica o Prefeito Municipal, com força no que determina o

artigo 2º da presente lei, autorizado a baixar decreto regulamentando a política administrativa do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, dentro do prazo de 60 dias a partir da sanção da presente lei. Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Faz do Prefeitura municipal de Moninhas,  
31 de Março de 1972. Francisco Abdon Rocha - Prefeito  
municipal, Francisco Edward Silva - Secretário. Consta ainda do encerramento da Prestação de Contas do Sr. Prefeito Municipal de Moninhas, referente ao exercício financeiro de 1971, acompanhada de toda documentação exigida por lei, através do Ofício N° 009/72 de 29 de Março de 1972, para posterior remessa ao Conselho de Contas dos Municípios. O projeto em tela ora em tramitação nesta casa legislativa, oriundo do Poder Executivo, apresentado em plenário, foi minuciosamente estudado e apreciado pelas respectivas Comissões, de Finanças, Legislação e Justiça, e Redação Final, o projeto em apreço foi devidamente aprovado por unanimidade pelas mencionadas Comissões, em primeira, segunda e terceira discussão, transformando-se em lei sob o N° 142. E como nada mais houvesse a se tratar o Sr. Presidente levantou os trabalhos da presente sessão, ficando assim encerrados os trabalhos legislativos desta Casa, no primeiro período legislativo do ano de 1972, e em Secretaria larei a presente ata que sera submetida a apreciação dos Vereadores presentes, a qual depois de lida e achada conforme sera assinada por quem de direito.

Moninhas, 31 de Março de 1972.

Francisco das Chagas Rocha  
José Otávio de Freitas

Geraldo Arturis Alves  
 Joaquim Menezes de Araujo  
 Moacir Pereira Sozinha

Ata da (1<sup>a</sup>), primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Morinhas, realizada no dia (1º) <sup>maio</sup> mês de Junho de mil novecentos e setenta e dois (1972).

No primeiro dia do mês de Junho, de mil novecentos e setenta e dois, às catorze horas realizou-se a (3<sup>a</sup>), terceira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Morinhas, convocada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta comuna, com a finalidade de autorizar o chefe do Executivo Municipal a vender um Trator Tucurível. Companhando a maioria absoluta dos membros desta casa legislativa, realizou-se a sessão supra nos Salões da Câmara Municipal de Morinhas. Inicialmente o Dr. Presidente da Câmara, Francisco dos Chaves Rocha, abriu a sessão para a realização dos trabalhos legislativos, e logo em seguida foi feita pelo Sr. Secretário a leitura ao expediente que constava do Projeto de Lei N° 14/72 do Poder Executivo e cujo projeto passo a transcrever: ✓

Projeto de Lei N° 14/72, Autoriza o chefe do Executivo Municipal a vender trator Tucurível, e dá outras providências: O Prefeito Municipal de Morinhas - Faz saber que a Câmara Municipal de Morinhas, DECRETOU, e em sancionou e promulgou a seguinte lei: "Artigo 1º - Dar autorização ao Chefe da Municipalidade para vender um trator municipal marca K.T, alemão: Artº 2º Ficará o valor referente a venda do Trator, para ser aplicado nos serviços de ampliação da Estrada de Morinhas, localizada a Praça da Matriz. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor

gor na data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário. Pelo da Prefeitura Municipal de Morinhas, em 1º de Junho de 1972. Francisco Abdon Rocha - Prefeito Municipal.  
O Projeto em tela ora em tramitação nesta Casa Legislativa, oriundo do Poder Executivo, apresentado em plenário, foi minuciosamente estudado e apreciado pelas respectivas Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, e Redação Final, o projeto em apreço, foi devidamente aprovado por unanimidade pelas mencionadas Comissões, em primeira, segunda, e terceira discussão, transformando-se em Lei, sob o N° 143.  
E como nada mais houvesse a se tratar, o Sr. Presidente da comissão encarregada os trabalhos legislativos da presen-  
te sessão, e eu Secretário farei a presente ata que se-  
ra submetida a apreciação dos Vereadores presentes,  
a qual depois de lida e achada conforme, vai assi-  
nada por quem de direito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morinhas, em  
1º de Junho de 1972.  
Francisco das Chagas Rocha  
José Otálio de Faria  
Geraldo Almíro de Lemos  
Manoel Messias de Araújo

Ata do segundo (2º) período legislativo da Câmara  
Municipal de Morinhas, do dia primeiro (1º), de Agosto  
de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Os primeiros dias do mês de Agosto de mil novecentos  
e setenta e dois (1972), no local e hora de costume, se-  
mearam-se os senhores Vereadores a Câmara Munici-  
pal de Morinhas, para ter lugar a primeira ses-  
são do segundo período legislativo, sob a Presiden-  
cia do Vereador Francisco das Chagas Rocha. Lago

em seguida o secretário fez a leitura do expediente que não deve ter a constar para apresentações ao plenário da Câmara, tendo apenas a anotar a maioria absoluta dos Vereadores, que compareceram a sessão de reabertura do segundo período legislativo desta casa legislativa. E como vendo mais honroso a se tratar o Sr. Presidente levantou os trabalhos da presente sessão, da qual o secretário encerrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai minada pelos Vereadores presentes.

Morinhas, 1º de Agosto de 1972.

Francisco das Chagas Rocha  
 José Otávio do Freitas  
 Nancel Messias De Araujo  
 Gualdo Arrivis Alvaro  
 José Góes Roque  
 Seujo Estrela Júnior

Ata do (2º), segundo período legislativo, da Câmara Municipal de Morinhas, do dia (3), três de Agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Os tres (3) dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e dois no local e hora e custume, se minaram os senhores Vereadores, à Câmara Municipal de Morinhas, nos Salões da Casa legislativa do município, para ter lugar a segunda sessão, do segundo período legislativo, sob a Presidencia do Vereador Francisco das Chagas Rocha. Em seguida o Secretário fez a leitura do expediente, que constam de uma Circular nº 05/72, da Câmara Municipal de Camões, do Estado do Rio Grande do Sul, cuja Circular, é solicitam

ao Dr. Exmoº Sr. Ministro da Justiça, para um nome dos Vereadores, solicitar ao Exmoº Sr. Presidente da República o estabelecimento da remuneração de todos os Vereadores do todo País. E como nada mais honroso a se tratar o Dr. Presidente deve cumprir com os trabalhos da presente pessoa da qual, em Secretaria haverá este ato, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Vereadores presentes.

Morninhos, 3 de Agosto de 1972

Francisco das Chagas Rocha  
José Otálio de Freitas  
João Abreu Roque  
Sedro Petrus Coimel  
Manoel Messias De Azevedo  
Gualdo Antônio Sales